

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO GALICAO: Od

DECRETO Nº 128, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

ALTERA A REDAÇÃO DO DECRETO Nº 171/2017, QUE CRIA O GRUPO ESPECIAL DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos IX e XII, do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal de Cariacica.

DECRETA:

Art. 1º Os artigos 4º, 6º, 7º, 8º, 9º e 10 do Decreto nº 171, de 11 de dezembro de 2017, passa a viger com as seguintes alterações:

> Art. 4º Os membros do GEPLANMOB serão designados por Portaria do Prefeito Municipal e será constituída por servidores representantes das Secretarias Municipais, conforme disposto a seguir:

I. 01 Presidente

II. 07 Membros representante da SEMDEC, sendo:

II.1 - 3 (três) membros com formação em arquitetura e urbanismo;

II. 2 - 2 (dois) membros com formação em Geografia;

II. 3 – 2 (dois) membros com formação em Administração de Empresas.

(...)

Art. 6° (...)

- § 1º O GEPLANMOB deverá manter um cronograma de no mínimo 4 (quatro) reuniões mensais e seus membros deverão manter registro individual de atividade mensais.
- § 2º Os membros do GEPLANMOB deverão emitir Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica pelos trabalhos desenvolvidos;
- Art. 7º Os trabalhos desenvolvidos pelo GEPLANMOB, terão duração de 09 (nove) meses.
- Art. 8º o Presidente do GEPLANMOB deverá criar um cronograma de metas mensais a serem atingidas pelo Grupo Especial.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA ESTADO DO ESPIRITO SANTO SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO - GAL/CAO

Parágrafo único. O pagamento da gratificação prevista no artigo 6º deste decreto não será realizado caso a meta de trabalho não seja atingida no mês de referência.

Art. 9º Caso o produto final não seja entregue no prazo previsto no artigo 7º, será devido o ressarcimento integral da gratificação recebida pelos mesmos.

Art. 10. A participação dos membros no presente Grupo de Trabalho não pode gerar entraves no desempenho das suas funções ordinárias perante o serviço público.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica- ES, 27 de agosto de 2018.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR Prefeito Municipal

Avenida Mário Gurgel, nº 2.502 – Alto Lage, Cariacica-ES. CEP: 29.151-900 Telefax: (27) 3346-6124 Correio Eletrônico: gabinete@cariacica.es.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO

Cariacica (ES), quarta-feira, 29 de agosto de 2018.

DECRETOS

DECRETO Nº 128, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

ALTERA A REDAÇÃO DO DECRETO Nº 171/2017, QUE CRIA O GRUPO ESPECIAL DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos IX e XII, do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal de Cariacica.

DECRETA:

Art. 1º Os artigos 4º, 6º, 7º, 8º, 9º e 10 do

Decreto nº 171, de 11 de dezembro de 2017,

passa a viger com as seguintes alterações:

Art. 4º Os membros do GEPLANMOB serão designados por Portaria do Prefeito Municipal e será constituída por servidores representantes das Secretarias Municipais, conforme disposto a seguir:

I. 01 Presidente

II. 07 Membros representante da SEMDEC, sendo:

II.1 – 3 (três) membros com formação em arquitetura e urbanismo;

II. 2 – 2 (dois) membros com formação em Geografia;

II. 3 – 2 (dois) membros com formação em Administração de Empresas.

(...)

Art. 60 (...)

§ 1º O GEPLANMOB deverá manter um cronograma de no mínimo 4 (quatro) reuniões mensais e seus membros deverão manter registro individual de atividade mensais.

§ 2º Os membros do GEPLANMOB deverão emitir Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica pelos trabalhos desenvolvidos;

Art. 7º Os trabalhos desenvolvidos pelo GEPLANMOB, terão duração de 09 (nove) meses.

Art. 8º o Presidente do GEPLANMOB deverá criar um cronograma de metas mensais a serem atingidas pelo Grupo Especial.

Parágrafo único. O pagamento da gratificação prevista no artigo 6º deste decreto não será realizado caso a meta de trabalho não seja atingida no mês de referência.

Art. 9º Caso o produto final não seja entregue no prazo previsto no artigo 7º, será devido o ressarcimento integral da gratificação recebida pelos mesmos.

Art. 10. A participação dos membros no presente Grupo de Trabalho não pode gerar entraves no desempenho das suas funções ordinárias perante o serviço público.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica- ES, 27 de agosto de 2018. GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA/GP/N.º 322, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

NOMEIA MEMBROS PARA A COMPOSIÇÃO DO GRUPO ESPECIAL DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA NO MUNICÍPIO DE CARIACICA – GEPLANMOB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA -ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 90 Inciso, IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica e considerando o Decreto de criação do GEPLANMOB,

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia os Membros listados abaixo para composição do Grupo Especial de Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Cariacica – GEPLANMOB:

I. Claudio Denicoli dos Santos - Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente - SEMDEC - Matrícula 114.663 (Presidente);

II. Marissol Silva Vieira - Gerente de Planejamento Urbano/SEMDEC, Formação em Arquitetura e Urbanismo - Matrícula 112.009;

III. Letícia Ataíde Ribeiro Bertolini – Coordenadora de Regularização de Edificações/SEMDEC, Formação em Arquitetura e Urbanismo – Matricula 114.748;

IV. David Coelho Nogueira - Coordenador de informações Técnicas/SEMDEC - Formação em Geografia - Matricula 113.137:

Geografia - Matricula 113.137; V. Tatiane Alves Ferreira - Gerente em Projetos e Arquitetura Pública/SEMDEC -Matricula 112.216;

VI. Anderson Costa Rodrigues - Chefe do Núcleo Administrativo, Orçamentário e Financeiro/SEMDEC - Formação em Administração de Empresas;

VII. Caroline Calvi de Bone – Assessora para Assuntos Técnicos e Administrativos – Formação em Arquitetura e Urbanismo – Matricula 112.387;

VIII – Guilherme Barcellos – Assistente Técnico II – Formação em Geografia – Matricula 117.864.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica-ES, 27 de agosto de 2018. GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR Prefeito Municipal

PORTARIA/SEMDEFES/N.º 003, DE 28 DE AGOSTO DE 2018

ESTABELECE NORMAS PARA PADRONIZAÇÃO VISUAL DOS VEÍCULOS QUE COMPÔEM OS SERVIÇOS DE TÁXI NO MUNICÍPIO DE CARIACICA E DA VESTIMENTA DE SEUS CONDUTORES.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei